



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6152 , DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Altera o artigo 5º e o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.139, de 01 de março de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 22.475, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2017;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- o Decreto Estadual NE nº 31, de 19 de janeiro de 2018, que declara situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0;

- o Decreto Estadual NE nº 45, de 24 de janeiro de 2018, que altera o Decreto NE nº 31, de 19 de janeiro de 2018, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0;

- a Portaria MS/GM nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Resolução SES/MG nº 6.092, de 22 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;

- a Resolução SES/MG nº 6.095, de 25 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;

- a Resolução SES/MG nº 6.104, de 30 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;

- a Resolução SES/MG nº 6.112, de 6 de fevereiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;

- a Resolução SES/MG nº 6.121, de 16 de fevereiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;

- a Resolução SES/MG nº 6.127, de 21 de fevereiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;

- a Resolução SES/MG nº 6.139, de 01 de março de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;

- o boletim epidemiológico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a febre amarela publicado em 27 de fevereiro de 2018; e

- a necessidade de adequação dos valores, diante da contemplação em duplicidade para Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 5º da Resolução SES/MG nº 6.139, de 01 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor do incentivo financeiro de que trata o artigo 1º desta Resolução será no montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 429110.305.173.4471.0001-334141-85.1.” (nr)

Art. 2º - Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.139, de 01 de março de 2018, conforme Anexo Único desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 , março de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6152 , DE 09 DE MARÇO DE 2018.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.139 , DE 01 DE MARÇO DE 2018.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

URS	COD_MUN	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (estimativa IBGE para 2016)	CASO CONFIRMADO PARA FEBRE AMARELA*	EPIZOOTIA DE PRIMATAS NÃO HUMANOS CONFIRMADA*	VALOR TOTAL DO INCENTIVO FINANCEIRO (R\$)
Barbacena	311320	Carandaí	25.214	X		100.000,00
Barbacena	311800	Congonhas	53.348	X		100.000,00
Barbacena	314660	Paiva	1.580	X		50.000,00
Belo Horizonte	313660	Nova União	57.092		X	20.000,00
Belo Horizonte	314610	Ouro Preto	74.356	X		100.000,00
Belo Horizonte	315460	Ribeirão das Neves	325.846		X	20.000,00
Divinópolis	311400	Carmo da Mata	11.518		X	20.000,00
Divinópolis	313380	Itaúna	92.091		X	20.000,00
Itabira	313620	João Monlevade	79.100		X	20.000,00
Juiz de Fora	312840	Guarani	9.031	X		50.000,00
Juiz de Fora	314950	Pequeri	3.335	X		50.000,00
Juiz de Fora	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3.067	X		50.000,00
Ponte Nova	310970	Cachoeira de Minas	11.607		X	20.000,00
Ponte Nova	311050	Camanducaia	22.007		X	20.000,00
Ponte Nova	314830	Paula Cândido	9.676		X	20.000,00
Pouso Alegre	310890	Brasópolis	14.911	X		50.000,00
São João Del Rei	315420	Resende Costa	11.525		X	20.000,00
Ubá	316730	Silverânia	22.087		X	20.000,00
TOTAL:			827.391	TOTAL:		750.000,00

* Fonte: DVA/SVEAST/SES-MG – Período de monitoramento: 01/07/2017 a 30/06/2018 – Data da atualização: 27/02/2018.

”(nr)